DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 041/2017, Processo n°. 074/2017. Determino a convocação dos vencedores para a assinatura dos contratos.

Publique-se.

Jaborandi, 09 de Novembro de 2017.

Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP.

EMPRESA DETENTORA: JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR - ME.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de 2017, neste município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Antonio Bruno nº. 466, centro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob nº. 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DANIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 17.617.000-5 – SSP/SP e do CPF nº. 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR – ME.**, neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. João Alberto Presotto Junior, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** apurados no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA",** conforme as especificações abaixo:

ITEM	Quant. mensal	Quant. Anual	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor estimado Total(anual)
1				Conforme Especificado no Anexo I			

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.
2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.
2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.
2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **VALIDADE DE 12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3° do artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor que corresponder à completa entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância R$ 520.252,10 (Quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), respectivamente, identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento e de acordo com o total de entrega dos materiais que forem efetivamente utilizados no mês anterior à efetivação do pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal.
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas das locações objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço no mês anterior à efetivação do pagamento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da empresa **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA**, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata de Registro de

Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.
6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA** desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.
6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:
6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da entrega de produtos.

VII– DO CANCELAMENTO DESTA ATA

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:
7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
7.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
7.1.6. Por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração.
7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
7.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias especificadas em cada Ordem de Serviço e/ou Contrato firmado em razão da Ata de Registro de Preços.

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos produtos, objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX – DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, pelas demais legislações aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.
10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 040/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.
10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Colina, deste Estado, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, impresso em 06 (Seis) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborandi / SP, 09 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR – ME.
João Alberto Presotto Junior
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 – ASS: _____.
NOME: _____**R. G. nº.** _____.

02 – ASS: _____.
NOME: _____**R. G. nº.** _____

Prefeitura Municipal de Jaborandi
RUA ANTONIO BRUNO,466
CNPJ: 52382702/0001-80
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 2 de 3

Licitação: **000072/17 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

937 - JOAO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	061.001.444	ADESIVO 175G	UN	100	13,00	1.300,00
2	061.001.445	ADESIVO 75G	UN	150	5,40	810,00
3	061.001.446	AGUA RAZ LT	LT	120	8,60	1.032,00
4	061.001.014	ARAME GALVANIZADO 10	KG	50	12,80	640,00
5	061.001.448	ARAME GALVANIZADO 12	KG	50	10,00	500,00
6	061.001.449	ARAME GALVANIZADO 14	KG	50	12,50	625,00
7	061.001.450	ARAME GALVANIZADO 16	KG	50	11,80	590,00
8	061.001.451	ARAME; RECOZIDO; NUMERO 18 BWG; COM DIAME	KG	200	9,50	1.900,00
9	061.001.452	ARCO DE SERRA	UN	20	30,00	600,00
12	061.001.455	ARGAMASSA DE 20 KG	KG	400	8,50	3.400,00
13	061.001.456	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	KG	80	30,00	2.400,00
14	061.001.460	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 14X19X39 CM	UN	2.000	2,80	5.600,00
15	061.001.461	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 19X19X39 CM	UN	5.000	3,30	16.500,00
16	061.001.459	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 9X19X39 CM	UN	2.000	2,30	4.600,00
17	061.001.462	BROXA REDONDA	UN	60	6,50	390,00
18	061.001.463	BUCHA NYLON FU06	UN	300	0,09	27,00
19	061.001.464	BUCHA NYLON FU 08	UN	300	0,14	42,00
20	061.001.465	BUCHA NYLON FU10	UN	300	0,19	57,00
21	061.001.466	BUCHA WHURT 10MM	UN	300	1,00	300,00
22	061.001.467	CAIXA DE DESCARGA	UN	30	30,00	900,00
23	061.001.468	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO	SC	2.000	9,50	19.000,00
24	061.001.469	CIMENTO PARA REJUNTE BRANCO DE 1 KG	SC	50	3,70	185,00
25	061.001.470	CIMENTO PARA REJUNTE COLORIDO DE 1 KG	SC	400	3,70	1.480,00
26	061.001.471	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z)	SC	8.000	23,00	184.000,00
27	061.001.472	COLA SILICONE 280 GR	UN	100	15,00	1.500,00
28	061.001.473	COLA SILICONE 50G	UN	100	5,20	520,00
29	061.001.474	COLHER PEDREIRO 10	UN	50	21,00	1.050,00
30	061.001.475	COLHER PEDREIRO 8	UN	50	19,00	950,00
31	061.001.476	CORDAO PARALELO 2X2.5MM 100 MTS	UN	50	230,00	11.500,00
32	061.001.477	CUMEEIRA; DE BARRO; COM COMPRIMENTO DE 3(	UN	350	1,80	630,00
33	061.001.478	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	30	9,60	288,00
34	061.001.479	DISCO CORTE FINO FERRO 4 1/2	UN	50	5,30	265,00
35	061.001.480	DISCO DIAMANTADO 4 1/2	UN	50	20,00	1.000,00
36	061.001.481	DOBRADIÇA POLIDA 2"	UN	50	0,95	47,50
37	061.001.482	DUREPOX 100 GR	UN	100	7,80	780,00
38	061.001.483	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	100	5,30	530,00
39	061.001.484	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2 MT	UN	50	20,00	1.000,00
40	061.001.485	FERRO CA 50 A10 MM	BR	300	31,00	9.300,00
41	061.001.486	FERRO CA 50 4,2MM	BR	300	6,00	1.800,00
42	061.001.487	FERRO CA 50 6,3MM	BR	300	12,90	3.870,00
43	061.001.488	FERRO CA 50 8 MM	BR	300	21,00	6.300,00
44	061.001.489	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	100	5,80	580,00
45	061.001.490	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UN	200	11,80	2.360,00
46	061.001.491	GESSO 1KG	KG	200	3,00	600,00
47	061.001.492	GRELHA INOX RED 10 CM	UN	100	6,30	630,00
48	061.001.493	LAMPADA LED BULBO 9W	UN	200	21,00	4.200,00
49	061.001.494	LAPIS PEDREIRO	UN	100	2,00	200,00
50	061.001.495	LIXA D'AGUA	UN	500	1,80	900,00
51	061.001.496	LUVA BANHADA EM PU GD	UN	100	7,30	730,00
52	061.001.497	MACANETA PARA PORTA	UN	200	15,00	3.000,00
53	061.001.498	MASSA PLASTICA 400 G	UN	152	9,30	1.413,60
54	061.001.499	PALHA AÇO	UN	500	1,50	750,00
55	061.001.500	PRAFON PARA LAMPADA	UN	200	6,00	1.200,00
56	061.001.501	PEDRA BRITADA Nº 1	M3	200	49,00	9.800,00
57	061.001.502	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 15 X 15	KG	30	9,30	279,00
58	061.001.503	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 17 X 21	KG	30	9,30	279,00
59	061.001.504	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 18 X 24	KG	30	7,80	234,00
60	061.001.505	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 19 X 27	KG	30	7,80	234,00
61	061.001.506	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 22 X 48	KG	30	7,80	234,00
62	061.001.507	RECEPTACULO LOUCA	UN	50	3,00	150,00
63	061.001.508	REGISTRO ESFERA WOG 3/4	UN	100	29,00	2.900,00
64	061.001.509	REGUA ALUMINIO 2 MTS	UN	200	29,00	5.800,00
65	061.001.510	REGUA ALUMINIO 3 MTS	UN	200	41,00	8.200,00
66	061.001.511	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	200	3,70	740,00
67	061.001.512	ROLO LA 1000	UN	200	30,00	6.000,00
68	061.001.513	ROLO LA 9 CM	UN	200	9,00	1.800,00
69	061.001.514	SERRA SMS MANUAL	UN	50	6,30	315,00
70	061.001.515	SIFAO INTELIGENTE	UN	200	7,00	1.400,00
71	061.001.516	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UN	200	5,80	1.160,00
72	061.001.517	TELA DE AÇO 15 X 15 CM - COM AÇO DE 4,2 MM - R	PECA	500	50,00	25.000,00
73	061.001.518	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO; TIPO ONDULAD	UN	300	45,00	13.500,00
74	061.001.519	TELHA PAULISTINHA	UN	450	1,50	675,00
75	061.001.520	TELHA; DE CERÂMICA; TIPO COMPOSTA DE ENCAI	UN	7.000	1,15	8.050,00
76	061.001.521	THINER 5000 LT	LT	200	9,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi
RUA ANTONIO BRUNO,466
CNPJ: 52382702/0001-80
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: **000072/17 PREGÃO PRESENCIAL**

							Sessão: 1
77	061.001.525	TIJOLO BAIANO 9 FUROS 11.5X24X14	UN	10.000	0,62		6.200,00
78	061.001.523	TIJOLO MACIÇO CERAMICO PARA ALVENARIA 190	UN	100.000	0,25		25.000,00
79	061.001.526	TINTA ACRILICA 18L	LT	120	270,00		32.400,00
80	061.001.527	TINTA LATEX 18L	LT	120	220,00		26.400,00
81	061.001.528	TINTA PARA PISO COR CINZA CHUMBO 18 LT	LT	120	170,00		20.400,00
82	061.001.529	TORNEIRA JARDIM MPS 1130	UN	50	31,00		1.550,00
83	061.001.530	TRINCHA 319X1 1/2	UN	100	4,00		400,00
84	061.001.531	TRINCHA 319X2	UN	100	4,80		480,00
85	061.001.532	VERNIZ IMBUIA 3.6 L	LT	100	72,00		7.200,00
86	061.001.533	VERNIZ MOGNO 3.6 L	LT	100	69,00		6.900,00

Valor Total Geral: 520.252,10

Valor Total da Licitação: 544.252,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP.

EMPRESA DETENTORA: PORTO DE AREIA SAO BERNARDO LTDA - ME.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de 2017, neste município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Antonio Bruno nº. 466, centro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob nº. 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DANIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 17.617.000-5 – SSP/SP e do CPF nº. 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **PORTO DE AREIA SAO BERNARDO LTDA - ME.**, neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. Tulio Marcelo Paro, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** apurados no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA",** conforme as especificações abaixo:

ITEM	Quant. mensal	Quant. Anual	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor estimado Total(anual)
1				Conforme Especificado no Anexo I			

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.
2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.
2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.
2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **VALIDADE DE 12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3° do artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor que corresponder à completa entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), respectivamente, identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento e de acordo com o total de entrega dos materiais que forem efetivamente utilizados no mês anterior à efetivação do pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal.
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas das locações objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço no mês anterior à efetivação do pagamento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da empresa **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA**, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como o

impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.
6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA** desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.
6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:
6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da entrega de produtos.

VII– DO CANCELAMENTO DESTA ATA

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:
7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
7.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
7.1.6. Por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração.
7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
7.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias especificadas em cada Ordem de Serviço e/ou Contrato firmado em razão da Ata de Registro de Preços.

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos produtos, objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX – DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, pelas demais legislações aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.
10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 040/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.
10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Colina, deste Estado, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, impresso em 06 (Seis) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborandi / SP, 09 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO DE AREIA SAO BERNARDO LTDA - ME.
TULIO MARCELO PARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 – ASS: _____.
NOME: _____**R. G. nº.** _____.

02 – ASS: _____.
NOME: _____**R. G. nº.** _____

Prefeitura Municipal de Jaborandi
RUA ANTONIO BRUNO,466
CNPJ: 52382702/0001-80
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 3

Licitação: **000072/17 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

163 - PORTO DE AREIA SAO BERNARDO LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	061.001.453	AREIA GROSSA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM D	M3	300	40,00	12.000,00
11	061.001.454	AREIA; FINA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE	M3	300	40,00	12.000,00
					Valor Total Geral:	24.000,00